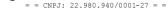


Ano: XI

Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte



Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Edição N°

GABINETE

Decreto nº 030/2020, 01 de junho de 2020.

"ESTABELECE LIMITE DE PESO AOS VEÍCULOS DE CARGA QUE SE UTILIZAREM DA PONTE SOBRE O RIO JIPUUBA, LOCALIZADA À TRAV. CAMPOS SALES (PONTE DA BRASÍLIA), NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, disciplinar os serviços de carga e descarga, fixando a tonelagem e velocidade máxima; sinalizar, regular as condições de utilização dos bens públicos comuns e fiscalizar, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é de incumbência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, conforme dispõe o artigo 24, II do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503/1997;

CONSIDERANDO ainda, o laudo técnico de vistoria realizada por equipe de engenheiros, que avaliaram a atual situação e a capacidade de sobrecarga da ponte, concluindo pela urgente aplicação de medida cautelar para evitar o colapso total, que geraria danos e prejuízos econômicos, inviabilizando o acesso às propriedades rurais do Município, além de perigo à vida das pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º - O tráfego de veículos sobre a Ponte do Rio Jipuuba, que liga à sede do município as vilas de Argola, Poção e Cotovelo (Ponte da Brasília), bem como na Trav. Campos Sales, fica limitado ao peso bruto total não superior a 30.000 kg (trinta mil quilos) ou 3 (três) toneladas e em 03 (três) o número máximo de

Parágrafo único. Em casos de extrema necessidade, os veículos que necessitarem ultrapassar o peso ou possuir número de eixos superior ao permitido no caput, deverão solicitar junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Município, Autorização Especial de Trânsito - AET - que, após análise técnica, poderá ser expedida, em caráter precário, e por número limitado de passagens.

Art. 2º - Aos infratores serão aplicadas as penalidades de:

I - veículo com peso bruto total acima de 30.000 kg (trinta mil quilos) ou 3 toneladas, 10 (dez) UFMs e;

II - veículo com mais de 03 (três) eixos, 10 (dez) UFMs,

§ 1º Em caso de reincidência, os valores estipulados no caput serão aplicados em dobro.

Art. 3º - A fiscalização e autuação prevista neste Decreto serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e DIRETRAN e seus Agentes."

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Garrafão do Norte - 10 de julho de 2020 Gabinete da prefeita municipal de Garrafão do Norte, estado do Pará, em 01 de junho de 2020.

> MARIA EDILMA ALVES DE LIMA Prefeita Municipal

DECRETO Nº 031/2020, 06 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL N° 022/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a servidora efetiva D. de O. S., reintegrada através do decreto nº 022/2020, foi convocada, mas não se compareceu ao setor de trabalhado no prazo de 30 dias; RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 022/2020, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a reintegração de servidor público municipal do município de Garrafão do Norte, Sra. DENIZE DE OLIVEIRA SOUSA, servidora efetiva no cargo de Professora, conforme portaria de nº 277/2007, de 01 de março de 2007, servidora vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da prefeita municipal de Garrafão do Norte, estado do Pará, em 06 de julho de 2020. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA Prefeita Municipal

Protocolo: 20200055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 7/2020-080701

O Município de Garrafão do Norte torna público que realizará dispensa de licitação nº 7/2020-080701. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. As 10:00 hs do dia 10 de Julho de 2020 na Sala de Licitações da PMGN, sito a Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte -PA.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 7/2020-090701

O Município de Garrafão do Norte torna público que realizará dispensa de licitação nº 7/2020-090701. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Com abertura as 13:00 hs do dia 10 de Julho de 2020 na Sala de Licitações da PMGN, sito a Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte -PA.

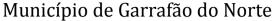
> HIGOR ROMÃO Presidente da CPL

> > Protocolo: 20200056



Ano: XI

Diário Oficial República Federativa do Brasil - Estado do Pará -



= = CNPJ: 22.980.940/0001-2/ = = Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Garrafão do Norte - 10 de julho de 2020

Edição N°



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

DEYSE HELLEM DA SILVA LIMA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N - Pedrinhas - CEP: 68665-000 -Garrafão do Norte/PA. www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA

Sec. Mun. de Administração

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO

Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA

Diretor